

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 499/2015, publicada no dia 02 de Outubro de 2015 no Jornal Oficial do Município, realizará licitação às **08h 00min do dia 15 de JUNHO de 2016**, no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua 09 e janeiro, 36, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a contratação de empresa(s), conforme discriminado no OBJETO adiante caracterizado.

1 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e legislação correlata, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

2 - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, DESTINADO AO CEO (CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA) E OS PSF's (POSTO DE SAÚDE FAMILIAR), DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.**

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos Materiais e Equipamentos Odontológicos é de **R\$ 271.536,23 (Duzentos e Setenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos).**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC) junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Empresas cujo objeto social expresse em seu estatuto ou contrato social específico ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

3.5.1 - Empresas ou fornecedores suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2 - Empresas ou fornecedores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;

3.5.3 - Empresas ou fornecedores em cujo estatuto ou contrato social não se inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;

3.5.4 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB;

3.6 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

3.7 - No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.8 - Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.9 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como implica na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem assim na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.10 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 -**

PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.11 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar cadastrada junto à **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, mediante apresentação do Certificado de Cadastramento (CRC), acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (do tipo RG ou CNH e outros com foto como também atestado de residência), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.

3.12 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.13 - A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

4 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque, substancialmente, em todos os seus aspectos, a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto à CPL no endereço abaixo, no horário comercial das 08h00min às 12h00min. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.**

E

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, LOCALIZADA NA RUA09 DE JANEIRO, 36, CENTRO (AO LADO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA).

4 - DA DOTAÇÃO

5

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas da aquisição parcelada dos equipamentos e materiais odontológicos correrão por conta da dotação orçamentária do corrente exercício **financeiro de 2016**.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**.

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do seu representante legal (tais como telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações), de sorte a facilitar eventual e necessária comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias regularmente autenticadas por Tabelião ou por meio equivalente, obrigando-se, no entanto, o interessado a fornecer os originais correspondentes a qualquer momento que solicitados pela Comissão.

6.2 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou por cópia autenticada, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 – Dar-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, com a última alteração, consolidada, se houver, registrado no Órgão de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, far-se-á também a comprovação por documento hábil da eleição e posse de seus administradores, mediante autenticação pelo Órgão de Comércio ou publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.); no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada da prova de eleição e posse da Diretoria em exercício.

6.2.2.2 - Em se tratando de empresa ou sociedade comercial estrangeira, em funcionamento no País, far-se-á necessária a apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 – Deverão ser apresentados, ainda:

6.2.2.3.1 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPL/MF).

6.2.2.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.3.3 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.3.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.3.6 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.4 – Toda essa documentação deverá ser apresentada no original, quando extraídas de sistemas informatizados, ou em cópia autenticada por Tabelião ou por processo de certificação equivalente.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 – Far-se-á mediante apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da legislação, com assentamento ou registro na competente Junta Comercial de jurisdição da Licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; deverá acompanhar o balanço demonstração que indique e comprove a situação financeira do licitante, verificada pelos índices de liquidez corrente (LC), igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco), obtidos mediante a utilização das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

6.2.3.2 – Deverá ser apresentada, também, Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão não contenha prazo de validade, somente serão aceitas aquelas cuja data

de emissão não exceda a 90 (noventa) dias anteriores à data agendada para apresentação dos envelopes.

6.2.3.3 - As sociedades ou pessoas jurídicas constituídas, recentemente, ainda não sujeitas à apresentação de balanço patrimonial, na forma da lei, deverão demonstrar sua boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, regularmente registrado ou assentado na Junta Comercial, acompanhado de demonstrativos dos índices financeiros, na forma prevista no item 6.2.3.1 precedente.

6.2.3.4 - O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativos dos Índices econômicos e financeiros exigidos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador habilitado, regularmente inscrito no CRC, devendo-se fazer prova da respectiva inscrição e regularização.

6.2.3.5 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada a correspondente Certidão Simplificada, fornecida pela Junta Comercial.

6.2.4 – CAPACIDADE TÉCNICA

6.2.4.1 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO**, deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, atestados de capacidade técnica, expedidos por entidades públicas ou privadas, acompanhado do Contrato e Nota Fiscal e com data de expedição não superior a 12 (doze) meses e Copias com firmas reconhecidas em Cartório e autenticadas.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no **envelope nº 2**, que deverá estar lacrado, devendo o conteúdo ser encadernado, com as páginas numeradas. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e, em destaque:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por

representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

7.1.1.1 - Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

7.1.1.2 - Número do processo vinculado a este edital;

7.1.1.3 - Especificação dos materiais ofertados, especificando, obrigatoriamente, a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.1.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

7.1.1.5 - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

7.1.1.6 - Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;

7.1.1.8 - Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes localizados em outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do Estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 – Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

7.2.2.1 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1 - No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, e dos respectivos julgamentos, se possível for.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o respectivo credenciamento, mediante a apresentação do CRC.

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser ampliado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim o preferir, poderá anunciar o resultado da habilitação em nova reunião, ou por publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

8.5 - Após análise dos documentos de habitação, estando ou não presentes os licitantes, o presidente da CPL procederá, na mesma sessão ou em outra, se for o caso, ao julgamento da fase de habilitação.

8.6 – Na mesma ocasião, ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, poderá ser dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.7 - A CPL procederá à abertura dos envelopes nº 02, somente daqueles de interesse dos licitantes confirmados habilitados, e após o transcurso do prazo recursal, ou havendo renúncia expressa ao direito de recurso, o que se consignará em ata; Devolverá a CPL os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.

8.8 – Após o julgamento da HABILITAÇÃO e caso não seja possível a continuidade do certame na mesma sessão, a CPL reunir-se-á em dia, hora e local fixados em ata, com a presença ou não de licitantes interessados, para proceder à abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos licitantes presentes (ou representados) e pelos membros da CPL.

8.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do fornecimento dos produtos, conforme determina a Lei.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

9.1.1 - Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;

9.1.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.3 - Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, assim considerada a que ofertar menor preço por item, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto.

9.3 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

9.4 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.6 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou lavrada em ata circunstanciada, a qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

- 10.1.1 - De Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 10.1.2 - De Julgamento das propostas;
- 10.1.3 - De Anulação ou revogação da licitação;
- 10.1.4 - De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.1.5 - De Aplicação das penalidades.

10.2 – Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e o correspondente atestado, exarado da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento direto, em cheque, na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multas penitenciais;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

13.2.1 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.2 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

14 - DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2016, nos seguintes elementos de despesa.

1032 - Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológico SUS/FUS

2110 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 - Material de Consumo

15 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 72 (setenta e duas) horas, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou algum secretário.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá fornecer os materiais objeto deste edital, conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os produtos vinculados a esta licitação não poderão ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do Prefeito e/ou do Secretário Municipal competente.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os bens se referirem.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 – Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

18 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1 - Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos Material e Equipamentos Odontológicos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não estejam regularmente cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

19 - RESCISÃO

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1 - Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

19.1.2 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

19.1.4 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

19.1.5 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, prejudique a execução do contrato;

19.1.6 - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

19.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 – Em caso de rescisão fundamentada nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

19.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

20 - REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da proposta comercial, podendo ser admitidos reajustamento, quando devidamente justificados e comprovados, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nas hipóteses permitidas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

21 - FISCALIZAÇÃO

21.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, atuará como fiscal, sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

21.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA, que estiver sendo encaminhada para pagamento;

21.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 - No caso do fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme o especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Quaisquer documentos necessários a participar desta licitação, que apresentarem rasuras, não serão considerados pela Comissão;

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

22.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.4 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB;

22.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

22.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.8 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

23 - FORO

23.1 - O Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o competente para dirimir as questões porventura suscitadas, no âmbito desta licitação.

Itaporanga - PB, 19 de Maio de 2016.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO POR ITEM
1	Ácido fosfórico 37% seringa 2,5ml c/ 3 und	360	PCTS	R\$ 7,69
2	Adesivo esmalte e dentina (AMBAR-FGM, MAGIC BOND DE-COLTENE OU NATURAL BOND-DFL)	120	UNID	R\$ 41,70
3	Agulha gengival curta 30G cx c/ 100	66	CX	R\$ 47,73
4	Agulha longa 27G	5	CX	R\$ 48,13
5	Agulha 30G	12	CX	R\$ 47,73
6	Álcool 70% c/ 01 lt	156	UNID	R\$ 7,57
7	Cabo para espelho	30	UNID	R\$ 4,77
8	Carbono para ajuste oclusal	132	UNID	R\$ 4,07
9	Calen	8	UNID	R\$ 42,60
10	Cápsula de amálgama uma porção (GS-SDI) c/ 500 und	15	POTE S	R\$ 1.302,59
11	Compressa de gaze c/ 500 und	210	PCTS	R\$ 18,23
12	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta base e catalizador)	80	UNID	R\$ 23,93
13	Cimento de ionômero de vidro restaurador autoativado (pó e líquido)	120	UNID	R\$ 57,20
14	Cubetas borracha grande	4	UNID	R\$ 11,80
15	Espelho bucal plano (sem cabo), c/ 12 und	20	CX	R\$ 22,57
16	Eugenol	90	UNID	R\$ 17,90
17	Edta liquido	3	UNID	R\$ 13,87
18	Escovas de robson	500	UNID	R\$ 1,87
19	Fixador	20	UNID	R\$ 19,97
20	Fio dental 500 m	40	UNID	R\$ 16,47
21	Fio sutura 3.0	12	CX	R\$ 50,07
22	Flúor fosfato acidulado 200ml	220	UNID	R\$ 8,50
23	Guta percha 2ª série (45-80)	10	CX	R\$ 28,47
24	Guta percha acessório FF	3	CX	R\$ 28,47
25	Guta percha acessório MF	2	CX	R\$ 28,47
26	Hidróxido de cálcio PA	10	UNID	R\$ 9,70
27	Isolante para protese (1 litro)	5	CX	R\$ 63,87



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	Kit de higiene bucal adulto composta (Escova, pasta e fio dental)	3000	UNID	R\$	4,87
29	Kit de higiene bucal infantil composta (Escova, pasta e fio dental)	2000	UNID	R\$	4,87
30	Lâmina bisturi nº 12	10	CX	R\$	50,20
31	Lâmina bisturi nº 15	11	CX	R\$	50,20
32	Luva estéril 8,5	700	UNID	R\$	2,42
33	Luva de procedimento P	80	CX	R\$	33,86
34	Luva de procedimento M	100	CX	R\$	33,86
35	Luva de procedimento G	60	CX	R\$	33,86
36	Máscara descartável com elástico	84	CX	R\$	11,23
37	Matriz de aço 0,05mm	360	UNID	R\$	2,83
38	Matriz de aço 0,07mm	150	UNID	R\$	2,83
39	Moldeiras descartáveis para flúor sortida cx c/24und	140	CX	R\$	52,00
40	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação 200 ml	7	UNID	R\$	25,97
41	Óxido de zinco	90	UNID	R\$	9,81
42	Papel absorvente 2ª série (45-80)	15	CX	R\$	27,40
43	Pasta profilática	50	UNID	R\$	10,40
44	Pedra pomes 100g	22	UNID	R\$	7,30
45	Película radiográfica oclusal	2	CX	R\$	273,67
46	Película radiográfica periapical com 150 unidades	6	CX	R\$	312,60
47	Resina fotopolimerizável micro-híbrida A1 esmalte (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	40	UNID	R\$	34,20
48	Resina fotopolimerizável micro-híbrida AO1 (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	10	UNID	R\$	34,20
49	Resina fotopolimerizável micro-híbrida A2 esmalte (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	50	UNID	R\$	34,20
50	Resina fotopolimerizável micro-híbrida AO2 (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	10	UNID	R\$	34,20
51	Resina fotopolimerizável micro-híbrida A3 esmalte (APH, OPALLIS OU FILL	50	UNID	R\$	34,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MAGIC).				
52	Resina fotopolimerizável micro-híbrida AO3 (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	10	UNID	R\$	34,20
53	Resina fotopolimerizável micro-híbrida A3,5 esmalte (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	40	UNID	R\$	34,20
54	Resina fotopolimerizável micro-híbrida AO3,5 (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	10	UNID	R\$	34,20
55	Resina fotopolimerizável micro-híbrida B2 esmalte (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	40	UNID	R\$	34,20
56	Resina fotopolimerizável micro-híbrida OB2 (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	10	UNID	R\$	34,20
57	Resina rosa escuro com veias (1 kg)	12	CX	R\$	125,33
58	Revelador	20	UNID	R\$	19,97
59	Rolo papel grau cirúrgico 10cmx100m	20	UNID	R\$	63,27
60	Rolo papel grau cirúrgico 15cmx100m	20	UNID	R\$	87,77
61	Rolo papel grau cirúrgico 20cmx100m	20	UNID	R\$	128,53
62	Solução hemostática	22	UNID	R\$	32,87
63	Sugador cirúrgico descartável cx c/ 20 und	10	CX	R\$	56,73
64	Sugador descartável pct c/ 40 und	600	UNID	R\$	4,11
65	Taça de borracha	50	UNID	R\$	1,92
66	Tartarite	15	UNID	R\$	26,33
67	Tiras de poliéster	120	MT	R\$	8,37
68	Tira de lixa para amálgama 4mm	80	MT	R\$	11,51
69	Tira de lixa para resina	80	MT	R\$	11,83
70	Tricresol	10	UNID	R\$	17,20
71	Vaselina sólida (1 kg)	3	CX	R\$	50,20
72	Verniz cavitário	120	UNID	R\$	14,51
73	2D Superior cor 66 cx c/ 16 placa	22	CX	R\$	97,07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

74	2D Inferior cor 66 cx c/ 16 placa	22	CX	R\$	97,07
75	2D Superior cor 62 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	97,07
76	2D Inferior cor 62 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	97,07
77	2D Superior cor 67 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	97,07
78	A25 Superior cor 66 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	97,07
79	A25 Inferior cor 66 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	97,07
80	A25 Superior cor 62 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	97,07
81	A25 Inferior cor 62 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	97,07
82	A25 Superior cor 67 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	97,07
83	A25 Inferior cor 67 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	97,07
84	A26 Superior cor 66 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	97,07
85	A26 Inferior cor 66 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	97,07
86	A26 Superior cor 62 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	97,07
87	A26 Inferior cor 62 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	97,07
88	A26 Superior cor 67 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	97,07
89	A26 Inferior cor 67 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	97,07
90	266 superior cor 66 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	97,07
91	266 inferior cor 66 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	97,07
92	32 M Superior cor 66 cx c/ 10 placa	22	CX	R\$	90,07
93	32 M Inferior cor 66 cx c/ 10 placa	22	CX	R\$	90,07
94	32 M Superior cor 67 cx c/ 10 placa	12	CX	R\$	90,07
95	32 M Inferior cor 67 cx c/ 10 placa	12	CX	R\$	90,07
96	3N Superior cor 66 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	90,07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

97	3N Inferior cor 66 cx c/ 16 placa	12	CX	R\$	90,07
98	30 M Superior cor 66 cx c/ 10 placa	12	CX	R\$	90,07
99	30 M Inferior cor 66 cx c/ 10 placa	12	CX	R\$	90,07
100	32 L Superior cor 66 cx c/ 10 placa	12	CX	R\$	90,07
101	32 L Inferior cor 66 cx c/ 10 placa	12	CX	R\$	90,07
102	32 L Inferior cor 62 cx c/ 10 placa	12	CX	R\$	90,07
103	32 L Superior cor 67 cx c/ 10 placa	12	CX	R\$	90,07
104	32 L Inferior cor 67 cx c/ 10 placa	12	CX	R\$	90,07
105	Afastador de Minessota	4	UNID	R\$	18,73
106	Aplicadores de hidróxido de cálcio	30	UNID	R\$	12,47
107	Alavanca seldin reta adulto conj 03 und	20	UNID	R\$	50,43
108	Alavanca seldin 1L adulto conj 03 und	20	UNID	R\$	50,43
109	Alavanca seldin 1R adulto conj 03 und	20	UNID	R\$	50,43
110	Aveolótomo	15	UNID	R\$	83,07
111	Broca endo z	2	UNID	R\$	40,00
112	Broca Gattes nº 02	5	UNID	R\$	60,00
113	Broca Gattes nº 03	5	UNID	R\$	60,00
114	Broca cirúrgica 702 alta rotação	15	UNID	R\$	19,63
115	Broca cirúrgica 703 alta rotação	15	UNID	R\$	19,63
116	Broca carbide 702 para peça de mão	15	UNID	R\$	19,97
117	Broca carbide 703 para peça de mão	15	UNID	R\$	19,97
118	Bloco de mordida de borracha	3	UNID	R\$	9,30
119	Brunidor nº 29	30	UNID	R\$	9,43
120	Cabo de bisturi nº 3	8	UNID	R\$	11,77
121	Calcador Ward nº 1	30	UNID	R\$	11,15
122	Calcador Ward nº 2	30	UNID	R\$	11,15
123	Cureta Gracey nº 5/6 (golgran, prata ou Trinity)	16	UNID	R\$	15,27



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

124	Cureta Grecey nº 7/8 (golgran, prata ou Trinity)	16	UNID	R\$	15,27
125	Cureta Gracey 13/14 (golgran, prata ou Trinity)	12	UNID	R\$	15,27
126	Cureta Gracey 11/12 (golgran, prata ou Trinity)	16	UNID	R\$	15,27
127	Cureta universal MacCall 13/14 (golgran, prata ou Trinity)	16	UNID	R\$	15,27
128	Cureta universal MacCall 17/18 (golgran, prata ou Trinity)	16	UNID	R\$	15,27
129	Espátula nº 07	18	UNID	R\$	14,10
130	Espátulas nº 31	3	UNID	R\$	17,77
131	Espátulas nº 36	3	UNID	R\$	17,77
132	Espátula dupla para manipulação nº 70 ou 72	20	UNID	R\$	11,10
133	Fórceps adulto nº 1	20	UNID	R\$	81,73
134	Fórceps adulto nº 65	20	UNID	R\$	81,73
135	Fórceps adulto nº 69	20	UNID	R\$	81,73
136	Fórceps adulto nº 18 R	20	UNID	R\$	81,73
137	Fórceps adulto nº 18 L	20	UNID	R\$	81,73
138	Fórceps adulto nº 17	20	UNID	R\$	81,73
139	Fórceps adulto nº 16	20	UNID	R\$	81,73
140	Fórceps adulto nº 150	20	UNID	R\$	81,73
141	Fórceps infantil nº 150	10	UNID	R\$	81,73
142	Fórceps adulto nº 151	20	UNID	R\$	81,73
143	Fórceps infantil nº 151	20	UNID	R\$	81,73
144	Fórceps infantil nº 16	20	UNID	R\$	81,73
145	Hollemback	3	UNID	R\$	11,77
146	Kit posicionador película radiográfica intra-oral infantil	1	UNID	R\$	84,87
147	Lecron	3	UNID	R\$	10,97
148	Lima endodôntica 2ª série (45-80) 25mm	5	UNID	R\$	36,13
149	Lima endodôntica 2ª série (45-80) 31mm	5	UNID	R\$	37,13
150	Ponta diamantada 1012	270	UNID	R\$	5,23
151	Ponta diamantada 1013	270	UNID	R\$	5,23
152	Ponta diamantada 1014	270	UNID	R\$	5,23
153	Ponta diamantada 1015	240	UNID	R\$	5,23
154	Ponta diamantada 1090	60	UNID	R\$	5,23
155	Ponta diamantada 1091	60	UNID	R\$	5,23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

156	Ponta diamantada 1092	60	UNID	R\$	5,23
157	Ponta diamantada 3195 F	135	UNID	R\$	5,23
158	Ponta diamantada 3195 FF	135	UNID	R\$	5,23
159	Porta matriz tofflemire	30	UNID	R\$	29,33
160	Pote dapen vidro	24	UNID	R\$	4,50
161	Pote dapen plástico	11	UNID	R\$	4,57
162	Pinça porta agulha MayoHegar 14 cm	20	UNID	R\$	35,86
163	Pinça de Allis	3	UNID	R\$	39,00
164	Pinça de campo (Bacaus)	3	UNID	R\$	73,40
165	Seringa carpule	30	UNID	R\$	44,73
166	Tesoura íris reta	30	UNID	R\$	28,76
167	Aparelho amalgamador	5	UNID	R\$	1.053,33
168	Aparelho fotopolimerizador	5	UNID	R\$	882,80
169	Autoclave 21 litros	2	UNID	R\$	4.786,92
170	Canetas odontológicas de alta rotação em alumínio, push button, spray triplo, autoclavável	10	UNID	R\$	534,67
171	Compressor odontológico: isento de óleo, filtro de saída de ar, adequado para um consultório, protetor térmico contra sobreaquecimento, motor de dois pistões, capacidade do tanque de 38 litros.	5	UNID	R\$	3.649,33
172	Micromotores com contra-ângulos	10	UNID	R\$	1.384,00
173	Seladora para papel grau cirúrgico	12	UNID	R\$	408,67

As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA (OU EMPRESÁRIO UNIPESSOAL) _____, COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, DESTINADO AO CEO (CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA) E OS PSF's (POSTO DE SAÚDE FAMILIAR), DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, de um lado, neste ato representada pelo seu prefeito constitucional _____, portador do CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária (ou o empresário unipessoal) _____, com sede em, na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____, portador do CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL relativo à TOMADA DE PREÇO sob nº 011/2016**, devidamente homologada pela Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1 - Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 011/2016, processada com fulcro na Lei de Licitações e contratos administrativos (nº 8.666), de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais pertinentes, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, DESTINADO AO CEO (CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA) E OS PSF's (POSTO DE SAÚDE FAMILIAR), DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ **507.445,82 (Quinhentos e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)**.

3.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do recebimento do produto e após o regular atestado da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou de inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O objeto contratado deverá ser fornecido durante o exercício financeiro de 2016, ou seja, pelo prazo de até 07 (Sete) meses, contados a partir da assinatura desse instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do Contratante; A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão do contrato.

6.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao CONTRATANTE, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, na forma a se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 7.1.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato, conforme consta no item anterior e no Anexo I - Termo de Referência, vinculado ao Edital do certame;
- 8.1.2 - Os produtos contratados somente poderão ser entregues a qualquer órgão da Administração, mediante autorização por escrito do Prefeito, ou por ordem deste, por Secretária Municipal devidamente autorizado;
- 8.1.3 – Vencida a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal cópias de certidões atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal a indicação do número do processo ao qual se vincula a Aquisição parcelada de Material e Equipamentos Odontológicos objeto deste contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga atuará como fiscal, sendo assim designado pelo o Prefeito ou por Secretário Municipal, a tanto autorizado.

9.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, quando encaminhada para pagamento;

9.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 - No caso de o fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 - O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos materiais odontológicos ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

11.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, assim como as suas consequências são as dispostas na legislação que rege este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência da proposta comercial licitada, admitindo-se o reajustamento de preços, com vistas a manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme as hipóteses expressas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado, no interesse da Administração, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO

14.1 Os recursos para as Aquisições previstas no objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

1032 - Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológico SUS/FUS
2110 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os materiais odontológicos objeto deste contrato deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 72 (setenta e duas) horas, após solicitação emitida pelo Prefeito e/ou por Secretário Municipal autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato o foro competente é o da Comarca de Itaporanga, do Estado da Paraíba.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, fazendo-o em presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE**

**(EMPRESA)
CONTRATADA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, DESTINADO AO CEO (CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA) E OS PSF's (POSTO DE SAÚDE FAMILIAR), DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, DESTINADO AO CEO (CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA) E OS PSF's (POSTO DE SAÚDE FAMILIAR), DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$_____ (_____).

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, DESTINADO AO CEO (CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA) E OS PSF's (POSTO DE SAÚDE FAMILIAR), DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, DESTINADO AO CEO (CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA) E OS PSF's (POSTO DE SAÚDE FAMILIAR), DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal